



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.613, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a implementação do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, preservando, quando possível, a saúde das pessoas e o desenvolvimento econômico do município;

CONSIDERANDO, que o êxito na prevenção e controle da COVID-19 depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda sociedade em geral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de orientar e assessorar o Poder Público nas ações do município visando o combate à disseminação da COVID-19.

Art. 2º. O Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I** – Secretário (a) Municipal de Saúde;
- II** – Secretário (a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- III** – Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV** – Secretário (a) Municipal de Educação;
- V** – Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VI** – controlador interno;
- VII** – representante do Legislativo Municipal;
- VIII** – representante da Santa Casa de Misericórdia;

Handwritten signatures



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- IX** – Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- X** – Presidente do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- XI** – Presidente da Associação Comercial;
- XII** – Presidente da Associação de Moradores de São Bento do Sapucaí;
- XIII** – Presidente do Sindicato Rural de São Bento do Sapucaí;

§1º. O Comitê será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador (a), ou por convocação do Prefeito Municipal, para fins de assessoramento e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§ 3º. O coordenador (a) poderá convidar para participação das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

- I** – Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II** – outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19:

I – articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II – planejar e propor as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio da COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São Bento do Sapucaí;

IV – supervisão e monitoramento dos impactos causados pela COVID-19;

V – articular com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



VI – adotar todas as medidas necessárias a fim de cumprir com o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipal para o auxílio no que for necessário.

Art. 5º. A participação neste Comitê será considerada relevante atividade pública, sendo vedado a sua remuneração.

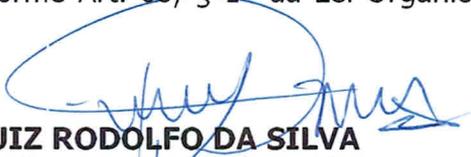
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 24 de Abril de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos